



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 50/84  
Processo nº 57/84

*[Handwritten signature]*  
009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.072

De 23 de abril de 1984

Dispõe sobre o desmembramento do Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica desmembrado o Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social e, em consequência são constituídos dois Departamentos distintos :-

- I - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e
- II - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - O Departamento de Educação e Cultura será composto pelas Diretorias e Seções a seguir mencionadas com os cargos que as compõem :-

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU;  
SEÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO;  
SEÇÃO DE CULTURA ARTÍSTICA;  
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS;  
SEÇÃO DE BIBLIOTECA.

Artigo 3º - O Departamento de Saúde e Promoção Social será composto pelas Diretorias e Seções a seguir mencionadas com os cargos que as compõem :-

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL;  
DIRETORIA DE SAÚDE;  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL; e  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

Artigo 4º - Ficam criados os seguintes cargos no Departamento de Saúde e Promoção Social :-

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

- 1 (um) Diretor de Departamento, Referência 26;
- 1 (um) Chefe Administrativo, Referência 19.

DIRETORIA DE SAÚDE

- 1 (um) Escrivão, Referência 07.

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*





*Paulista*  
070

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA fl.02

Artigo 5º - Ficam extintos os cargos de Assistente / Administrativo, referência 16, do Departamento de Educação e Cultura e da Diretoria de Educação e Cultura, assim como o cargo de Chefe Administrativo, referência 19, da Diretoria de Promoção Social.

Artigo 6º - Fica instituído um quadro de pessoal variável horista com a seguinte composição :-

- I - Médico, Referência "A";
- II - Dentista, Referência "B";
- III - Nutricionista e Enfermeiro, Referência "C".

Artigo 7º - No quadro de classificação de pessoal variável ficam criados mais os seguintes cargos e referências :-

- I - Coordenador Pedagógico; Orientador Educacional; Psicólogo Escolar; Fonoaudiólogo; Terapeuta Ocupacional; Fisioterapeuta; Veterinário; Nutricionista; Enfermeiro e Médico, Referência 19.

Artigo 8º - A escala de referência para horista é a seguinte :-

Referência "A". . . . .	6.170,00
Referência "B". . . . .	4.820,00
Referência "C". . . . .	2.740,00

Artigo 9º - Os cargos criados por esta lei, serão preenchidos mediante concurso público, exceto o de Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social, que será de provimento em "Comissão" e os atuais ocupantes horistas, que permanecerão na situação em que se encontram.

Artigo 10 - O cargo de Diretor do Gabinete do Prefeito passa a ser de referência 26 e o de Diretor da Diretoria de Saúde passa a ser de referência 22.

Artigo 11 - As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 ( vinte e três ) de abril de 1 984 ( mil novecentos e oitenta e quatro ).-

*[Signature]*  
CLODDALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

*[Signature]*  
JOSE MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 193 e 194 do livro competente nº 20.- ("FC")